

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE JUNHO DE 2024

Nº 105

EXECUTIVO/GABINETE

*PORTARIA 550/2024 - GP, de 28 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AMANDA CASUSA XAVIER para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*república por incorreção.

PORTARIA 574/2024 - GP, 05 de junho de 2024.

Designa a nova composição dos Interlocutores Municipais do Programa de Regionalização do Turismo, prevista no PORTARIA MTUR Nº 41, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando o disposto na PORTARIA MTUR Nº 41, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, vem oficializar, no âmbito regional, os integrantes da Instância de Governança Regional (IGR) Polo Costa das Dunas, onde o município de São Gonçalo do Amarante/RN é inserido no Mapa de Turismo Brasileiro, como Interlocutores Municipais do Programa de Regionalização do Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos Interlocutores Municipais do Programa de Regionalização do Turismo, prevista no PORTARIA MTUR Nº 41, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, composta pelos seguintes membros:

Titular:

1. Jader Torres Junior - Matrícula 77151 - Presidente Titular;

Suplentes:

1. Fernanda Santos Gentil Araújo - Matrícula 101125 - Membro Suplente;

2. Vitor Hugo Marinho Maciel - Matrícula 6809 - Membro Suplente.

Art. 2º Os compromissos a serem assumidos pelos Interlocutores Municipais do Programa de Regionalização do Turismo nomeados no art. 1º desta Portaria, zela pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados na PORTARIA MTUR Nº 41, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 e, ainda:

I - participar ativamente da instância de governança regional;

II - destinar, anualmente, recursos orçamentários para o turismo;

III - manter ativo o colegiado - conselho, comitê - de turismo do município;

IV - apoiar o desenvolvimento do turismo regional, de forma cooperativa;

V - elaborar um planejamento estratégico municipal do turismo, caso ainda não o possua ou for atualizá-lo, bem como um plano de trabalho anual; e

VI - manter atualizadas as informações disponibilizadas no cadastro do município no sistema do Mapa do Turismo Brasileiro.

Parágrafo único. Os Interlocutores Municipais do Programa de Regionalização do Turismo nomeados não receberão qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias à presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 575/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com base no que preceitua o art. 9º, §§ 3º ao 5º, da Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 576/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com base no que preceitua o art. 9º, §§ 3º ao 5º, da Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear REJANE CASTRO DA SILVEIRA FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, pertencente à estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo como órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Direta Municipal, a qual compete, utilizando-se dos meios administrativos e financeiros que serão assegurados pela Prefeitura Municipal:

I - Assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de atuação funcional, política e institucional, no exame e na condução dos assuntos de sua competência;

II - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à articulação política e relacionamento interinstitucional da prefeitura municipal;

III - Elaborar análises de natureza político-institucional;

IV - Analisar propostas de atos normativos, de editais, de contratos, de documentos de natureza política, social, administrativa e econômica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

V - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 577/2024 - GP, de 05 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NIEDSON BATISTA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024**

Processo nº 5379/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

CONTRATADA: Empresa W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 03.729.144/0001-71, com sede na Av. Eusebio de Querioz, nº 4569, "A", Centro, Eusebio/CE

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em produção artística, exclusivo na comercialização de show artístico do artista Waldonys, que será realizado no dia 07 de Junho do Corrente Ano, na comunidade Santo Antônio, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, cuja apresentação ocorrerá durante a tradicional Festa de Santo Antônio, com duração mínima de 01h:30min (Uma hora e trinta minutos) de show, com o cunho de trazer entretenimento ao povo da nossa cidade, faz-se necessário a realização do evento que acontecerá entre os dias 01 e 13 de Junho de 2024, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigentes, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com as informações prestadas pela contratada, conforme discriminado abaixo: cachê do artista/cachê dos músicos: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município - Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 024 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; PROGRAMA DE TRABALHO: 2403 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2192 EVENTOS SGA; CÓDIGO DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

São Gonçalo do Amarante, 03 de junho de 2024

THIAGO HENRIQUE CAMARA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
CONTRATANTE
LUCIANA MORENO DE MENEZES
W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2024

(Republicado por Incorreção)

Processo Administrativo nº 4801/2024

Adesão Nº 013/2024, e do Processo SIGAJUS nº 04101.049758/2022-38, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023 e Ata de Registro de Preços nº 38/2023, Licitação Nº 44/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, nº 3111, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59291-625, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 14.026.965/0001-68

CONTRATADA: INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.948.060/0001-30, com sede na AV. Cel. Frederico Lundgren, Nº 159, Casa Caiada - Olinda/PE

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.273 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, do tipo manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de São Gonçalo do Amarante. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 26.747.505/0001-08							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	938610	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA A MANUTENCA O DO PARQUE DE ILUMINACA O PUBLICA, TECNOLOGIA CONVENCIONAL COMPOSTO DA APROXIMADAMENTE 10.000 PONTOS	MES		120.000	3,00	360.000,00
2	938611	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA A MANUTENCA O DO PARQUE DE ILUMINACA O PUBLICA TECNOLOGIA DE LED, COMPOSTO INICIALMENTE DE 10.000 PONTOS	MES		120.000	2,00	240.000,00
3	938612	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE	UN		250	150,00	37.500,00
4	938613	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE ME DIO PORTE,	UN		150	250,00	37.500,00
5	938614	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEI CULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	UN		80	400,01	32.000,80
6	938615	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 70W DE VAPOR META LICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	DEMAPE	4.000	25,00	100.000,00
7	938616	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 150W, VAPOR META LICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	UN	DEMAPE	2.500	30,00	75.000,00
8	938617	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 250W, VAPOR META LICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	DEMAPE	2.500	35,00	87.500,00
9	938618	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 400W, VAPOR META LICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	DEMAPE	2.500	40,00	100.000,00
10	938619	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE RELE FOTOELETRICO 1000W/220V, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	4.000	30,00	120.000,00
11	938620	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO DE COBRE DE 2X2,5MM² TIPO PP EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	100	8,00	800,00
12	938621	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO DE COBRE DE 3X2,5MM² TIPO PP EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	100	10,00	1.000,00
13	938622	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE COBRE DE 10,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	M	MEGATRON	100	60,00	6.000,00
14	938623	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO DE COBRE DE 10,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	100	80,00	8.000,00
15	938624	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE COBRE DE	M	MEGATRON	100	80,00	8.000,00

		16,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.					
16	938625	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO TRIFA SICO DE COBRE DE 16,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	100	80,00	8.000,00
17	938626	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE BRACO PARA ILUMINACA O PU BLICA, COM MATERIAL, CONFORME ANEXO I	UN	ALLADIN ILUMINAÇÃO	1.500	25,00	37.500,00
18	938627	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CONECTOR EM ALUMI NIO (CDP PERFURANTE) PARA CABO MULTIPLEXADO 3#1#16MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	TECNOCABO	10.000	8,00	80.000,00
19	938628	SERVICO DE ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8 X 2.40 M COPPERWELD OU SIMILAR, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	UN	INTELLI	360	32,00	11.520,00
20	938629	SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNETICA PARA COMANDO DE ILUMINACA O PU BLICA, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	TECNOWATT	300	400,00	120.000,00
21	938630	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN		200	80,00	16.000,00
22	938631	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN		200	80,00	16.000,00
23	938632	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE POSTE DE METAL ENTRE 12 E 20M, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UN		200	150,00	30.000,00
24	938633	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UN		200	80,00	16.000,00
25	938634	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 12M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN		200	80,00	16.000,00
26	938635	SERVICO DE APLICACA O E REMOCA O DE REFLETOR LED COR BRANCA E RGB, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	AVANT	2.000	50,00	100.000,00
27	938636	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE BASE PARA RELE FOTOELE TRICO 1000W/220V, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	AVANT	1.200	25,00	30.000,00
28	938637	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LUMINA RIA PU BLICA ABERTA BASE E27, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	EMPALUX	800	65,00	52.000,00
29	938638	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LUMINA RIA PU BLICA ABERTA BASE E40, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	EMPALUX	500	65,00	32.500,00
30	938639	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE PARAFUSO MA QUINA M16 GALVANIZADO 250MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	ROMAGNOLE	700	8,00	5.600,00
31	938640	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE PARAFUSO MA QUINA M16 GALVANIZADO 150MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	ROMAGNOLE	400	10,00	4.000,00
32	938641	SERVICO DE SUBSTITUICA O/APLICACA O DE PARAFUSO MA QUINA M16 GALVANIZADO 400MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	ROMAGNOLE	400	12,00	4.800,00
33	938642	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE FITA BAP, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	TECHSTELL	500	22,00	11.000,00
34	938643	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE FITA BANDIT, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	SCOTCH	25	18,17	454,25
35	938644	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE ADAPTADOR PARA SOQUETE E27/E40, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	600	4,99	2.994,00

36	938645	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE ADAPTADOR PARA SOQUETE E40/E27, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	400	4,99	1.996,00
37	938646	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE DISJUNTOR MONOFASICO OU TRIFASICO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	3.500	40,00	140.000,00
38	938647	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE SOQUETE E40/E27, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	MARGIRIUS	2.000	12,00	24.000,00
39	938648	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE CABO DE COBRE UNIPOLAR 2.5MM AZUL/PRETO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	1.500	7,00	10.500,00
40	938649	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE CABO DE COBRE UNIPOLAR 10MM AZUL/PRETO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	M	MEGATRON	1.500	10,00	15.000,00
41	938650	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA/TRIFASICA, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	ANDALUZ	250	240,00	60.000,00
42	938651	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE OLHAL FORJADO PARA CABOS DE ATE 25MM², COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	FIBRASNET	1.500	13,89	20.835,00
43	938652	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE ALCAS PRE - FORMADAS PARA CABOS MULTIPLEXADOS DE 16MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	ROMAGNOLE	2.000	5,00	10.000,00
						Total	2.090.000,00

Valor total da contratação R\$ 2.090.000,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05/06/2024.
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
 VALDIVAN AURINO TINOCO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, do tipo manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de São Gonçalo do Amarante. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 2.090.000,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05/06/2024.
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
 VALDIVAN AURINO TINOCO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a senhora FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, processo administrativo n.º 3948/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços a AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DO TRABALHO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTASC, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA							
CNPJ: 08.974.702/0001-88							
Endereço: R LUIS GAMA, Nº 733, CAMBUCI, SAO PAULO/SP							
Representante: YASMIN MACEDO DAUD							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Total	
1	938485	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 conjunto de bebe, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calca comprida, com elastico na cintura e com punho na barra, material 100% algodao/tamanho p m e g (mijaozinho e pagaozinho) cores diversas 01 couro para bebe, em tecido flanelado e	KIT	300	157,00	47.100,00	

	<p>antialergico, medindo no minimo 0,80x0,80, 100% algodao cores diversas 01 toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebe em 100% algodao resvetida em fralda antialergica, nas medidas minimas 0,70x0,90 cm, cores diversas 02 pares de meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebe recém nascido, fabricada com tecido 65% algodao / 31% poliamida / 4% elastano. tamanho: de 00 a 06 meses 01 banheira para bebe, material: plastico, resistente, atoxico. capacidade minima 20 litros. medidas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm em cores diversas, com selo de aprovacao do inmetro 01 cobertor para bebe, caracteristicas: antialergico / antiacaro e com barra medidas: 80 cm x 110 cm, tecido 100% poliester cores diversas 01 kit body, c/ 03 pecas para bebe de manga longa, gola expansivel, abotoamento por botoes de pressao localizados nas entrepernas. composicao: 97% algodao, 03% elastano - tamanho p cores diversas 01 estojo com duas mamadeiras sendo uma de 80ml e uma de 150 ml para crianca de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodontico, atoxica, podendo ser esterilizada ate 125oc sem deformar, com selo de aprovacao do inmetro, cores diversas 01 pacote com 48 lenços 01 frasco de talco para bebe, formulado com amido de milho e oxido de zinco. dermatologicamente testado livre de parabens, corantes e ingredientes de origem animal. conteudo 100g 01 pacote com 20 (vinte) unidades de fralda descartavel, tamanho pequeno, para crianca com peso ate 05 kg, atoxica, com capa de tela polimerica, nucleo absorvente com a primeira camada composta por algodao hidrofilo, na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude, 01 sabonete liquido de bebe gliceriano 01 conjunto de escola e pente, material em polopropileno e cerdas em nylon, diversas cores 01 pacote com 03 (tres) fraldas em tecido 100% algodao de dupla camada, com estampas infantis, em cores diversas.</p>				
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar fornecimento AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL, DO TRABALHO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTASC, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo MATERIAIS DE EXPEDIENTES, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante, 04 de Junho de 2024

Francisca Heide Bezerra Da Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Yasmin Macedo Daud

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023

PROCESSO/PMSGAR/N.º 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, por intermédio do GABINETE CIVIL.

CONTRATADA: Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando está a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modifica das por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2024.
 ABEL SOARES FERREIRA SECRETÁRIO
 CHEFE DE GABINETE CIVIL Contratante

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

Processo nº 3800/2023

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 12.305.387/0001-73

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais Médico Hospitalar Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935793	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANDO 240M X 380MM CAIXA C/200 UNIDADES	MEDSTERIL	CX	2.000	137,07	274.140,00
Total						274.140,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 274.140,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Maio de 2024.
 RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 Responsável legal da CONTRATANTE
 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXECUTIVO/PROCURADORIA GERAL

Portaria nº 04/2024 – PGM/SGA

Regulamenta a distribuição de processos judiciais e administrativos no período relativo às férias dos membros de carreira da Procuradoria-Geral do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 47/2008, notadamente no art. 11, incisos IX, X e XIV, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos processos judiciais e administrativos durante o usufruto de férias do procurador municipal, RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º – Esta Portaria estabelece normas gerais sobre a distribuição dos processos judiciais e administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, durante as férias dos procuradores municipais, visando, em especial, o princípio da eficiência e a continuidade da prestação do serviço público de assessoramento jurídico.

Art. 2º – Os requerimentos de férias dos procuradores serão submetidos ao Procurador-Geral do Município por intermédio de formulário eletrônico, até 30 (trinta) dias anteriores ao período de férias.

Art. 3º – As férias serão concedidas preferencialmente em períodos distintos, de modo que uma não coincida com a outra.

CAPÍTULO II

Da distribuição de procedimentos de consulta administrativa e processos administrativos

Art. 4º – Consideram-se procedimentos de consulta administrativa e processos administrativos todos os àqueles submetidos à Lei nº 9.784/1999 e à Portaria nº 01/2017-PGM/SGA.

Art. 5º – Os procedimentos e processos a que se refere o artigo 4º desta Portaria seguirão a ordem de distribuição ordinária até os cinco dias que antecedem o

início das férias do procurador, quando então, passarão a ser distribuídos somente para os membros em atividade.

§1º. Excetua-se do disposto no caput, os processos administrativos de maior complexidade, certificado pelo Procurador-Geral do Município e aqueles cujo procurador responsável identificar a necessidade de diligências, o que ocorrerá através de despacho fundamentado.

§2º. A distribuição se normalizará na data em que o procurador retornar à atividade.

CAPÍTULO III

Da distribuição dos processos judiciais

Art. 6º – Os processos judiciais seguirão a ordem de distribuição ordinária até os quinze dias antecedentes ao início das férias do procurador, quando então, passarão a ser distribuídos somente para os membros em atividade.

§1º. Os processos judiciais cujos prazos se encerram dentro do período a que alude o art. 6º permanecerão na distribuição ordinária.

§2º. A distribuição se normalizará na data em que o procurador retornar à atividade.

§3º. Não se submetem à regra do caput, os processos judiciais cujos prazos se encerrem 30 (trinta) dias após o retorno do procurador à atividade e que estejam a ele previamente vinculado.

Art. 7º – Os prazos previstos nessa Portaria serão contados em dias corridos.

Art. 8º – É vedada a distribuição de processos administrativos ou judiciais destinada a compensar a distribuição ocorrida durante as férias do Procurador.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 05 de junho de 2024.

ARTUR MAURÍCIO MAUX DE FIGUEIREDO
 Procurador-Geral do Município

SAAE/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2024**

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 18 (dezoito) de junho de 2024, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para aquisição de material de limpeza e higienização para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades, modelos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2024.
Anailson Ramalho da Silva / Pregoeiro

LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 45/2024.**

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MAIARA INGRID DE OLIVEIRA COSTA, para o cargo de Assessor III, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.
Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2024.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br